



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.235

Dispõe sobre a classificação de cargos e empregos da Prefeitura Municipal de Jacareí, fixa novas referências, concede reajuste semestral, e dá outras providências.

O DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Os cargos e empregos da Prefeitura Municipal obedecerão a classificação estabelecida na presente lei, e os empregados cujas funções são transformadas, serão reequadrados de acordo com a tabela I, que passa a fazer parte da presente, no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam extintos os cargos e empregos criados pelas leis anteriores e que expressamente não constam da presente lei.

ARTIGO 2º - Os padrões de vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal ficam reajustados de acordo com as tabelas anexas, integrantes desta lei, de acordo com os empregos criados pela Tabela I a que se refere o Art. 1º, conforme segue :



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ -

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.235 - Fls. 02

1- Tabela II - Escala de vencimentos dos servidores contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

2- Tabela III- Escala de vencimentos dos cargos em provimento efetivo.

ARTIGO 3º - Os padrões de vencimentos dos servidores inativos, pensionistas, comissionados, servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e demais servidores não abrangidos pela presente lei, ficam reajustados em 75% (setenta e cinco por cento)

ARTIGO 4º - Ficam transformados em cargos em comissão, de livre nomeação e demissão pelo Prefeito Municipal, os atuais empregos de Procurador Chefe, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Técnico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, que serão enquadrados, na referência CC2 a que se refere a Lei nº 2.225/84.

ARTIGO 5º - Fica extinta a gratificação por exercício de função em Gabinete, proibido ainda aos servidores ocupantes de cargos em comissão receber qualquer vantagem além do vencimento padrão, como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, recolhimento de contribuições previdenciárias, ressalva da a contribuição obrigatória do IAPAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.235 - Fls. 03

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 27 DE dezembro DE 1.984

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ

- Prefeito Municipal -



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.235 - Fls. 04

TABELA I- EMPREGOS CRIADOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF.
Conservador de estradas	01
Contínuo	01
Copeiro	01
Coveiro	01
Frentista	01
Jardineiro	01
Lavador de autos	01
Servente	01
Armador auxiliar	02
Auxiliar de carpintaria	02
Auxiliar de eletricidade	02
Auxiliar de encanamento	02
Auxiliar de funilaria	02
Auxiliar de pintura	02
Auxiliar de topografia	02
Auxiliar de serralheria	02
Auxiliar de mecânica	02
Borracheiro	02
Calceteiro auxiliar	02
Lubrificador	02
Merendeiro	02
Pedreiro auxiliar	02
Vigia	02
Zelador	02
Assistente de Serviços municipais	03
Atendente de ambulatório	03



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ -

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.235 - Fls. 05

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF.
Auxiliar de almoxarifado	03
Calceteiro	03
Guarda municipal	03
Motorista	03
Padeiro	03
Telefonista	03
Armador	04
Carpinteiro	04
Encanador	04
Eletricista	04
Eletricista de autos	04
Fiscal de posturas	04
Funileiro	04
Gráfico	04
Motorista de representação oficial	04
Pedreiro	04
Pintor	04
Pintor de veículos	04
Pintor de letreiros	04
Serralheiro	04
Soldador	04
Almoxarife	05
Auxiliar de biblioteca	05
Auxiliar de enfermagem	05
Digitador	05
Encarregado de equipe I	05
Escriturário	05



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.235 - Fls. 06

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF.
Fiscal de Obras	05
Fiscal de tributos	05
Instrutor	05
Mecânico I (autos)	05
Operador de máquina I (leves)	05
Professor I	05
Recepcionista	05
Secretário I (junior)	05
Supervisor de Alimentação	05
Assistente de compras	06
Desenhista	06
Encarregado de equipe II	06
Oficial administrativo	06
Operador de máquina II (pesado)	06
Professor II	06
Secretário II (pleno)	06
Técnico de edificações	06
Técnico de enfermagem	06
Técnico de contabilidade	06
Topógrafo junior	06
Assistente de diretor	07
Auxiliar técnico	07
Conciliador financeiro	07
Fotógrafo	07
Operador de computador junior	07
Assistente de projetos especiais	08
Encarregado de equipe III	08



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ -

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.235 - Fls. 07

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF.
Mestre de obras	08
Operador de computador pleno	08
Programador de computador junior	08
Projetista	08
Assistente financeiro	09
Bibliotecário junior	09
Chefe de divisão I (de controle e arrecadação, de cadastro, de receitas diversas, de patrimônio mobiliário, de almoxarifado, de segurança, de defesa civil, de comunicações, de obras particulares, de escritório técnico, de parques e jardins, de controle ambiental, de saneamento e drenagem, de estradas municipais, de apoio ao homem rural, de transportes internos, de prédio-escolar, de merenda escolar, de biblioteca).	09
Jornalista junior	09
Orientador educacional	09
Professor III	09
Secretário III (senior)	09
Supervisor	09
Topógrafo pleno	09
Analista de sistema junior	10
Assistente técnico	10
Bibliotecário senior	10



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ -

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.235 - Fls. 08

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF.
de, de recrutamento e seleção, de manutenção de pessoal, de assistência e treinamento de pessoal, de compras, de fiscalização de obras e meio ambiente, de manutenção de transportes, de zootecnia).	10
Diretor de escola	10
Jornalista senior	10
Tesoureiro	10
Analista de sistema pleno	11
Assistente Social junior	11
Cirurgião- dentista junior	11
Enfermeiro junior	11
Médico junior	11
Nutricionista junior	11
Psicólogo junior	11
Técnico de administração junior	11
Veterinário junior	11
Assistente social senior	12
Cirurgião- dentista senior	12
Enfermeiro senior	12
Nutricionista senior	12
Médico senior	12
Técnico de Administração senior	12
Veterinário senior	12
Analista de sistema senior	12
Advogado junior	13



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.235 - Fls. 09

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF.
Economista junior	13
Engenheiro junior	13
Advogado senior	14
Arquiteto senior	14
Economista senior	14
Engenheiro senior	14



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.235 - Fls. 10

TABELA II - ANEXA A LEI Nº 2.235

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CONTRATADOS PELO REGIME
DA CLT, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1.985.

REFERÊNCIA	VALOR
01	291.480
02	341.480
03	401.480
04	441.480
05	491.480
06	561.480
07	611.480
08	671.480
09	901.480
10	911.480
11	1.111.480
12	1.311.480
13	1.400.480
14	1.511.480



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ -

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.235 - Fls. 11

TABELA III - ANEXA A LEI Nº 2.235

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	VENCIMENTO PADRÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	474.500
ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	519.000
ASSISTENTE SERVIÇOS MUNICIPAIS	430.000
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	340.000
AUXILIAR DE OBRAS	384.500
TESOUREIRO	909.000
AUXILIAR DE SERVIÇOS	340.000
CALCETEIRO	300.000
CONTADOR	895.500
ASSISTENTE DE TESOUREIRO	519.000
CONTÍNUO	280.000
VIGIA NOTURNO	255.000
CARPINTEIRO	340.000
GUARDA MUNICIPAL	340.000
JARDINEIRO	280.000
MOTORISTA	340.000
OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	430.000
PEDREIRO	340.000



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.235 - Fls. 12

CONTINUAÇÃO DA TABELA III

ESCALA DE VENCIMENTOS

CARGO	VENCIMENTO PADRÃO
SERVENTE	255.000
SUPERVISOR DE ALIMENTAÇÃO	474.500
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	519.000